



IFAP

Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Avaliação Anual de 2023



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AGRICULTURA
E ALIMENTAÇÃO

FICHA TÉCNICA

Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Relatório de Avaliação Anual de 2023

Versão 1.0

Autor/Editor

IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

R. Castilho, nº 45 – 51 1269-164 LISBOA

Tel. 21 384 60 00 * Fax: 21 384 61 70

Website: www.ifap.pt * E-mail: ifap@ifap.pt

Conceção Técnica:

GAU/NASC

Revisão pelo Coordenador do NASC (responsável pela execução, controlo e revisão do PPR)

Data de Edição

30-04-2024



Índice

1	ENQUADRAMENTO	4
2	PLANO PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)	4
2.1	AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS.....	5
2.1.1	<i>Medidas propostas.....</i>	5
2.1.2	<i>Avaliação da implementação</i>	6
3	MEDIDAS TRANSVERSAIS	7
4	CONCLUSÃO.....	7

1 ENQUADRAMENTO

O presente relatório é elaborado em cumprimento da Lei n.º 109-E/2021 que Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), nomeadamente o seu n.º 4 do Artigo 6.º (controlo de execução do PPR).

De acordo com o estipulado na alínea b) do referido n.º 4 do Artigo 6.º, bem como no Artigo 10.º, é elaborado o presente Relatório de Avaliação Anual de 2023 do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do IFAP, visando avaliar a respetiva eficácia e garantir a sua melhoria.

Ainda, em conformidade com o n.º 9 do Artigo 6.º, a comunicação ao MENAC “...é feita através de plataforma eletrónica a criar para o efeito, gerida pelo MENAC” ou, em caso da sua inoperacionalidade, através do endereço de email geral@mec-anticorrupção.pt.

2 PLANO PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

O PPR constitui um instrumento do Sistema de Controlo Interno do IFAP, integrado no programa de cumprimento normativo previsto no RGPC.

A versão atual do Plano resulta da última revisão que teve lugar no final de 2023 e encontra-se disponível no Portal do Instituto, sendo expectável que se proceda a nova revisão do Plano no final de 2024, em alinhamento com a implementação do Sistema de Gestão de Riscos (SGR) do IFAP¹ e a necessária harmonização de metodologias na avaliação dos riscos.

No Plano foram identificados, analisados e classificados os riscos e as situações que possam expor o Instituto a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos.

Neste Plano, os riscos estão associados às áreas de atividade do Instituto e às respetivas unidades orgânicas, bem como é identificado o responsável pela execução, controlo e revisão global do plano.

A metodologia de avaliação dos riscos adotada no PPR está alinhada com as orientações da Comissão Europeia em matéria de risco de fraude e dela resultam três graus de risco (baixo, moderado e elevado), pela aplicação do produto da classificação atribuída aos dois parâmetros de avaliação (probabilidade de ocorrência e impacto).

Da avaliação dos riscos identificados no PPR, não resultou qualquer risco residual com classificação de elevado, e os dois classificados de moderados estão centrados nos procedimentos para os adiantamentos e as garantias e para as dívidas.

Os restantes riscos identificados apresentam um risco residual baixo, incluindo a área de recursos humanos na qual, por envolver funções sensíveis (não obstante o facto de estarem implementados procedimentos de controlo específicos que permitem assegurar a legalidade e regularidade), preconiza-se mitigar o risco através da rotação de pessoal ou em alternativa pelo reforço de supervisão.

¹ Em cumprimento do Critério de Acreditação dos Organismos Pagadores (OP), relativo à Avaliação do Risco, a que respeita a alínea C) do N.º 1 do Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/127 da Comissão de 7 de dezembro de 2021.

Os riscos com maior ocorrência são os de tráfico de influência, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder e suborno e com menor incidência o risco de peculato.

Conforme estipulado na legislação e nos normativos internos aplicáveis, e numa ótica de melhoria contínua, o PPR é sujeito a avaliação e monitorização regulares, cujos resultados são expressos em Relatórios de Avaliação, cuja coordenação e acompanhamento são assegurados pelo Núcleo de Auditoria aos Sistemas Certificados e de Monitorização, com o contributo dos donos do risco dos todos Departamentos / Gabinetes envolvidos nas áreas de atividade referenciadas.

Neste relatório são globalmente analisados os resultados e impactos das medidas implementadas em 2023.

2.1 AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS

2.1.1 Medidas propostas

O PPR identifica os controlos internos para mitigação de todos os riscos identificados e, para alguns deles, propõe algumas medidas adicionais para todos de risco residual moderado e de reforço para outros de baixo risco residual, a saber:

Área de Risco	Atividade	Risco residual	Medidas propostas
Recursos Humanos	Formação e Recrutamento	Baixo	Maior sensibilização de todos os colaboradores para a temática da corrupção
	Posições sensíveis e conflitos de interesse	Baixo	Política de rotação do pessoal e retenção de conhecimento
Procedimentos de autorização de pedidos	Gestão das ajudas	Baixo	Implementação de validações adicionais no sistema de informação
Procedimentos para os adiantamentos e as garantias	Pagamentos adiantados	Moderado	Reforço dos procedimentos de controlo
Procedimentos para as dívidas	Processos de recuperação de verbas	Moderado	Controlo dos prazos

2.1.2 Avaliação da implementação

Procedeu-se à recolha de informação relativa ao cumprimento das medidas adicionais propostas, junto dos donos dos riscos e responsáveis pela respetiva implementação, decorrente da sua análise aos trabalhos e determinação da taxa de implementação das mesmas.

No quadro abaixo apresentam-se a taxa de implementação, notas explicativas da análise realizada para cada medida proposta e, nos casos aplicáveis, as datas previstas para a sua implementação integral:

Medida proposta	Estado de Implementação	Previsão para a plena implementação	Observações
Maior sensibilização de todos os colaboradores para a temática da corrupção	Implementada	De execução continuada	Apesar de esta medida ser de melhoria contínua realça-se que em 2023 se realizou um maior número de iniciativas bem superior ao realizado em anos anteriores.
Política de rotação do pessoal e retenção de conhecimento	Parcialmente implementada	31/12/2024	A medida tem vindo a ser implementada, de forma continuada, tendo-se adotado preferencialmente o reforço dos procedimentos de supervisão.
Implementação de validações adicionais no sistema de informação	Implementada	N.A.	-
Reforço dos procedimentos de controlo	Parcialmente implementada	De execução continuada	A medida tem vindo a ser implementada, sendo realizados pontos de situação com vista a serem identificadas as situações que carecem de intervenção.
Controlo dos prazos	Implementada	De execução continuada	Também no ano de 2023 deu-se continuidade à implementação de melhorias e ao reforço de procedimentos envolvendo a gestão de dívidas. Realiza-se, ainda, a transmissão à Comissão Europeia das irregularidades apuradas (prestação anual de contas), assim como a transmissão ao OLAF (Organismo de Luta Antifraude) das situações irregulares apuradas que, entre outras, possam envolver a prática de crimes (ex: fraude na obtenção de subsídio).

3 MEDIDAS TRANSVERSAIS

Às medidas específicas acima propostas acrescentam-se outras medidas de mitigação, de carácter transversal no IFAP, designadamente:

- O Código de Ética e Conduta do IFAP promovendo a implementação de um conjunto de normas comportamentais e princípios éticos, estruturantes e orientadoras dos comportamentos dos trabalhadores, contribuindo para a prevenção e gestão do risco e de fraude;
- O canal de denúncias internas e externas, disponível no portal do IFAP;
- O cumprimento do princípio de segregação de funções para minimizar, entre outros, o risco de conflito de interesses;
- As normas e manuais que definem as regras e procedimentos associados à gestão dos fundos, incluindo matérias como a prevenção de fraude, corrupção, conflitos de interesses ou duplo financiamento;
- As verificações internas, incluindo os controlos (administrativo, no local e de qualidade) e as auditorias internas;
- As ações regulares de controlo externo, realizadas por entidades nacionais e europeias.

4 CONCLUSÃO

Das 5 medidas adicionais propostas no PPR, em 2023, encontravam-se 3 integralmente e 2 parcialmente implementadas.

Realça-se que das 3 medidas adicionais integralmente implementadas, 2 são de execução continuada.

Das 2 medidas parcialmente implementadas, prevê-se que uma tenha a sua implementação integral no decurso de 2024 e a outra tenha uma execução continuada.

Embora com necessidade de revisão durante o ano de 2024, conclui-se por uma avaliação positiva da eficácia do PPR do IFAP.

IFAP, 30 de abril de 2024

O Responsável pela execução, controlo e revisão do PPR